



Ofício nº 44/2023 - GP

Bofete, 04 de maio de 2023.

Ao Senhor Luís Antonio Ramos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Bofete/SP

Senhor Presidente, nobres edis !

Pelo presente encaminho à Colenda Câmara Municipal de Bofete, as respostas dos requerimentos e das indicações votadas na sessão ordinária realizada no dia 03/04/2023, encaminhadas a Prefeitura Municipal de Bofete pelo ofício nº 20/23 , no dia 11/04/23.

Requerimento nº 13/2023, de 28 de março de 2023, vereador autor Dalton Cristian Batista, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal que informe esta Casa de Leis sobre os motivos da ineficiência do Portal da Transparência nas publicações de empenhos, contratos e anexos, em descumprimento a Lei de Acesso à Informação, bem como a previsão de urgência para que o mesmo seja solucionado.

Informo que esta sendo realizada força tarefa entre os setores para resolução.

Requerimento nº 14/2023, de 28 de março de 2023, vereador autor Eugênio Carlos Alves, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal que informe esta Casa de Leis conforme segue:

a) Como ficou a situação do Concurso Público da Prefeitura Municipal realizado no último dia 12/02?

Informo que foi anulado.

RECEBI O ORIGINAL
Bofete 09 / 05 / 23

b) Será devolvido o dinheiro para os participantes?

Informo que o município publicará edital de devolução das taxas.

Requerimento nº 15/2023, de 28 de março de 2023, vereador autor Eugênio Carlos Alves, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal que informe esta Casa de Leis a data prevista para o real funcionamento do RAI0-X na UBS, tendo em vista o atraso dessa importante questão para a nossa população.

Informo que não temos data definida, pois houve problema com o gerador.

Requerimento nº 16/2023, de 29 de março de 2023, vereador autor João Aliberti, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal que informe esta Casa de Leis conforme segue:

a) A atual gestão continua alugando o antigo prédio da Assistência Social? Em caso negativo, qual o motivo do imóvel ainda não ter sido devolvido para o proprietário, e qual a previsão de entrega?

Informo que sim; reforma; não temos uma previsão, estamos trabalhando para entregar o mais rápido possível.

b) Qual o valor pago mensalmente pelo antigo imóvel?

Enviar cópia do contrato.

Informo: R\$ 3.126,03. (contrato anexo)

Requerimento nº 17/2023, de 29 de março de 2023, vereador autor Renato Ferreira, requeiro ao Senhor Prefeito Municipal que informe esta Casa de Leis sobre o não cumprimento das Leis Municipais nº 2.298/22, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar em local visível e de fácil acesso ao público, a jornada de trabalho de todos os servidores públicos e/ou contratados temporários e/ou terceirizados de cada setor e/ou departamento da Administração Pública Municipal e dá outras providências e nº 2.303/22, que Dispõe sobre a divulgação da listagem de todos

os medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde do Município de Bofete/SP.

Informo que todos os departamentos estão tomando providências e se adequando a lei.

Indicação nº 34, de 28 de março de 2023, vereador autor Dalton Cristian Batista, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão estude a possibilidade de proceder a colocação de pisos apropriados (grama sintética ou piso emborrachado) nos playgrounds do nosso município.

Informo que será objeto de estudos para futuras obras.

Indicação nº 35, de 28 de março de 2023, vereador autor Dalton Cristian Batista, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão estude a possibilidade de proceder a implantação de tecnologia de segurança e travas eletrônicas nos portões das escolas municipais e estaduais do município.

Informo que será objeto de estudo do setor responsável.

Indicação nº 36, de 28 de março de 2023, vereador autor Dalton Cristian Batista, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão estude a possibilidade de proceder a reforma da quadra poliesportiva do CDHU I após o término das obras ao seu redor, principalmente das tabelas de basquetebol que estão totalmente deterioradas.

Informo que será objeto de estudo; e também para a busca de recursos.

Indicação nº 37, de 28 de março de 2023, vereador autor Eugênio Carlos Alves, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão proceda a reforma dos dois pontos de ônibus da Alpes da Castelo, sendo um localizado logo na entrada do bairro e outro próximo à Praça Central.

Informo que será analisado pelo setor.

Indicação nº 38, de 28 de março de 2023, vereador autor Eugênio Carlos Alves, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão disponibilize um caminhão pipa visando amenizar o excesso de poeira na Rua Salema, localizada na Alpes da Castelo.

Informo que o município vem preparando obras de asfalto para o local.

Indicação nº 39, de 29 de março de 2023, vereador autor Israel Mariano, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão estude a possibilidade de proceder a instalação de corotes de água nos caminhões de coleta de lixo.

Informo que será analisado pelo setor.

Indicação nº 40, de 29 de março de 2023, vereador autor Israel Mariano, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão estude a possibilidade de estar direcionando servidores para realizar diariamente a limpeza e manutenção da quadra poliesportiva "Gerson Brondolezi Pontes".

Informo que os Departamentos de Educação, Esportes e Vigilância estão estudando alternativas para a retirada dos pombos.

Indicação nº 41, de 29 de março de 2023, vereador autor Israel Mariano, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão contrate, em caráter de urgência, profissionais da área da construção civil.

Informo que será contratado através do concurso público; e obra específica está sendo feita a contratação através de licitação.

Indicação nº 42, de 29 de março de 2023, vereadora autora Jandli B. Figueira de Campos, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão estude a possibilidade de retornar como era antes a saída dos alunos da Escola Lucy Cordeiro de Campos, bem como que seja fechada a rua em

frente à referida escola no horário de entrada e saída dos estudantes, se possível, com a presença de policiamento.

Informo que esta possibilidade será observada pelo Departamento de Educação.

Indicação nº 43, de 29 de março de 2023, vereadora autora Jandli B. Figueira de Campos, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão interceda junto ao departamento competente para que proceda a retirada e o devido acolhimento dos cães abandonados nas ruas de nossa cidade, principalmente aqueles da Praça da Matriz.

Informo que com a área já adquirida, o departamento vem trabalhando para adequação e num futuro próximo começar a recolher.

Indicação nº 44, de 29 de março de 2023, vereadora autora Jandli B. Figueira de Campos, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão proceda a manutenção de todas as estradas rurais e loteamentos do nosso município.

Informo que estamos trabalhando.

Indicação nº 45, de 29 de março de 2023, vereadora autora Jandli B. Figueira de Campos, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão proceda os reparos necessários no muro do Centro Olímpico que já se encontra caído e também na parte que está quase caindo.

Informo que será feita uma programação para reparos e limpeza.

Indicação nº 46, de 29 de março de 2023, vereador autor João Aliberti, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão proceda, **com urgência**, um local adequado para que os caminhoneiros de nossa cidade possam utilizar, principalmente neste período onde estão sendo realizadas as obras da Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos.

Informo que não temos local disponível.

Indicação nº 47, de 29 de março de 2023, vereador autor Luis Antônio Ramos, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que interceda junto ao departamento competente para que proceda instalação de um redutor de velocidade ou lombada na Praça da Matriz, em frente a Padaria Vitória.

Informo que será objeto de estudo pelo departamento de segurança e trânsito.

Indicação nº 48, de 29 de março de 2023, vereador autor Luis Antônio Ramos, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que interceda junto ao departamento responsável para que proceda a poda e a limpeza da estrada vicinal que liga o São Roque Novo ao São João.

Informo que será analisado.

Indicação nº 49, de 29 de março de 2023, vereador autor Renato Ferreira a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que a gestão também disponibilize os serviços de caçambas para aqueles moradores da zona rural.

Informo que estamos reformando as caçambas e logo serão disponibilizadas com custos relacionados a quilometragem.

Indicação nº 50, de 29 de março de 2023, vereador autor Renato Ferreira a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que interceda junto ao departamento competente para que proceda os reparos necessários da Rua Antônio Cassemiro de Oliveira.

Informo que estamos notificando a empresa.

Indicação nº 51, de 29 de março de 2023, vereador autor Renato Ferreira a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que

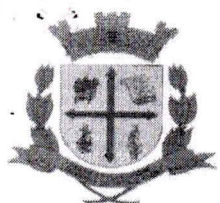


interceda junto ao departamento competente para que proceda a roçada de parques e academias ao ar livre do nosso município.

Informo que estamos trabalhando.

Contando com a habitual atenção, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e apreço.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 29/2015



DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOFETE**

CONTRATADA: **ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA E SOUZA**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, particular de contrato de locação de imóvel, que entre si celebram, de um lado o **Município de Bofete**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.143/0001-56, com endereço à Praça da Matriz nº. 151, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Claudécio José Ebúrneo**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº. 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº. 17.225.460 SSP-SP e CPF nº. 113.299.598-17, denominado neste ato simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado **Adriano José de Oliveira e Souza**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.225.390 SSP/SP e CPF nº. 101.766.958-93, residente e domiciliado na fazenda Bom Retiro, no município de Timburi, Estado de São Paulo, proprietário do imóvel localizado na Praça Prefeito Sílio Pelegrino Biagioni nº. 193 Lado, nesta cidade de Bofete, Estado de São Paulo, denominado simplesmente **LOCADOR**, fica justo e contratado o seguinte:

Clausula 1ª – DO OBJETO

Por este e na melhor forma de direito, o LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Praça Sílio Pelegrino Biagione, nº. 193 Lado, nesta cidade de Bofete, Estado de São Paulo, construída em alvenaria, com 5 (cinco) Salas, 1 cozinha, 3 banheiros, edícula, quadra de esportes, piscina, salão de festas, cobertura em telhas cerâmicas, forro em madeira, piso cerâmico, esquadrias metálicas, portas em madeira, perfazendo a área de 1.500 m² (um mil e quinhentos) metros quadrados, para fins de desenvolvimento das atividades dos Projetos da Assistência Social.

Clausula 2ª – DO PRAZO

O prazo ajustado para a locação do referido imóvel é de 12 (doze) meses, contados do dia 01/01/2015 à 31/12/2015, data em que o LOCATÁRIO, não havendo interesse na renovação do presente contrato, se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, sem que haja necessidade de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único: O contrato poderá ser renovado, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Clausula 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal da locação será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), durante a vigência, que onerará a seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



02 – Poder Executivo - 02.05.00 – Departamento de Assistência Social - 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis – 08.2440007.2014 – Manutenção da Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aluguel deverá ser pago diretamente ao LOCADOR, através de cheque nominal ou transferência bancária, todo 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

Clausula 4ª – DA CORREÇÃO

Em caso de renovação do contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente, conforme variação do período, tendo por base o índice IGP-M/FGV acumulado nos últimos doze meses.

Clausula 5ª – DOS ENCARGOS E ACESSÓRIOS

O LOCATÁRIO se obriga a pagar as taxas de água, esgoto, energia elétrica, telefone, internet, que incidam ou venham incidir sobre o imóvel ora locado.

Clausula 6ª – DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado será para uso exclusivo do LOCATÁRIO onde abrigará atividades do Departamento de Assistência Social, sendo expressamente vedado o comodato ou sublocação, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

Clausula 7ª – DA CONSERVAÇÃO

O LOCATÁRIO se obriga a manter o imóvel em perfeitas condições de conservação e asseio, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer estrago ou dano provocado, obrigando-se a restituir o imóvel nas mesmas condições de uso quando do início de sua utilização.

Clausula 8ª – DA VENDA

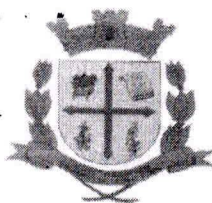
No caso de venda do imóvel locado, o LOCATÁRIO terá direito de preferência na aquisição e caso não tenha interesse, o mesmo se compromete à devolvê-lo nas mesmas condições quando do início da locação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Clausula 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Obriga-se também o LOCATÁRIO a encaminhar em tempo hábil e sob protocolo ao LOCADOR quaisquer notificações que digam respeito ao imóvel locado.

Clausula 10ª – DA MULTA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

À parte que infringir qualquer das cláusulas aqui expressas, ficará sujeita à multa equivalente a 01 (uma) vez o valor do aluguel do mês em que ocorrer a infração.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



Clausula 11ª – DA RESCISÃO

A violação de quaisquer das Cláusulas do presente contrato, bem como de quaisquer disposições que a ele se aplique, importarão na sua imediata rescisão, sem embargo de reparação, pela parte culpada, dos prejuízos pela rescisão advindos.

Parágrafo único – Caso o LOCATÁRIO antes de expirado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda, pretenda devolver o imóvel, deverá notificar ao LOCADOR, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data em que o desocupará, sem incorrer no pagamento da multa especificada na Cláusula Décima ou de qualquer outra indenização, ficando o presente contrato rescindido de pleno direito.

Clausula 12ª – DAS OBRIGAÇÕES

Todas as obrigações decorrentes do presente contrato, mesmo em caso de prorrogação, serão extensivas aos herdeiros e sucessores dos contratantes e exigíveis, de pleno direito, nos prazos e pelas formas convencionais, independentemente de qualquer aviso extrajudicial.

Clausula 13ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba-SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

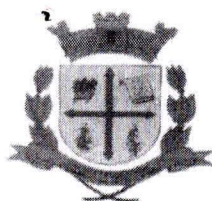
Bofete, 19 de fevereiro de 2015.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Adriano José de Oliveira e Souza
Proprietário
LOCADOR

Eliane Oliveira Araújo
RG. n.º 28.625.560-1
Testemunha

Edson José de Camargo
RG. N.º 26.717.570-X
Testemunha



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



CONTRATO Nº. 28/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOFETE

CONTRATADA: JANAINA GABRIELLA DE OLIVEIRA E SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, particular de contrato de locação de imóvel, que entre si celebram, de um lado o **Município de Bofete**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.143/0001-56, com endereço à Praça da Matriz nº. 151, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Claudécio José Ebúrneo**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº. 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº. 17.225.460 SSP-SP e CPF nº. 113.299.598-17, denominado neste ato simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado **Janaina Gabriella de Oliveira e Souza**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 26.772.661-2-SSP/SP e do CPF sob nº. 336.472.118-18, residente e domiciliada na Rua Antonio Nunes da Silva Sobrinho, 786, CEP 18610-170, Jardim Paraíso II, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, proprietária do imóvel localizado na Praça Prefeito Sílio Pelegrino Biagioni nº. 193, nesta cidade de Bofete, Estado de São Paulo, denominado simplesmente **LOCADORA**, fica justo e contratado o seguinte:

Clausula 1ª – DO OBJETO

Por este e na melhor forma de direito, a LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Praça Sílio Pelegrino Biagione, nº. 193, nesta cidade de Bofete, Estado de São Paulo, construída em alvenaria, com 5 (cinco) Salas, 2 cozinhas, 3 banheiros, garagem e varanda, coberta com telhas cerâmicas, forro de madeira, piso em taco nas salas, cerâmicas na cozinha, no banheiro e na varanda, esquadrias constituídas por venezianas, vitrôs e portas em madeira, perfazendo a área total de 150,00 (cento e cinquenta) metros quadrados, para fins de funcionamento da Sede da Assistência Social.

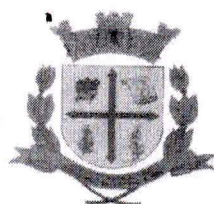
Clausula 2ª – DO PRAZO

O prazo ajustado para a locação do referido imóvel é de 12 (doze) meses, contados do dia 01/01/2015 à 31/12/2015, data em que o LOCATÁRIO, não havendo interesse na renovação do presente contrato, se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, sem que haja necessidade de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único: O contrato poderá ser renovado, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Clausula 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal da locação será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), durante a vigência, que onerará a seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



02 - Poder Executivo - 02.05.00 - Departamento de Assistência Social - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis - 08.2440007.2014 - Manutenção da Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aluguel deverá ser pago diretamente à LOCADORA, através de cheque nominal ou transferência bancária, todo 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

Clausula 4ª - DA CORREÇÃO

Em caso de renovação do contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente, conforme variação do período, tendo por base o índice IGP-M/FGV acumulado nos últimos doze meses.

Clausula 5ª - DOS ENCARGOS E ACESSÓRIOS

O LOCATÁRIO se obriga a pagar as taxas de água, esgoto, energia elétrica, telefone, internet, que incidam ou venham incidir sobre o imóvel ora locado.

Clausula 6ª - DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado será para uso exclusivo do LOCATÁRIO onde abrigará atividades do Departamento de Assistência Social, sendo expressamente vedado o comodato ou sublocação, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem consentimento prévio e por escrito da LOCADORA.

Clausula 7ª - DA CONSERVAÇÃO

O LOCATÁRIO se obriga a manter o imóvel em perfeitas condições de conservação e asseio, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer estrago ou dano provocado, obrigando-se a restituir o imóvel nas mesmas condições de uso quando do início de sua utilização.

Clausula 8ª - DA VENDA

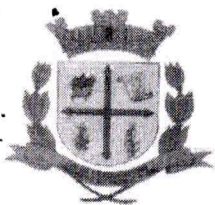
No caso de venda do imóvel locado, o LOCATÁRIO terá direito de preferência na aquisição e caso não tenha interesse, o mesmo se compromete à devolvê-lo nas mesmas condições quando do início da locação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Clausula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Obriga-se também o LOCATÁRIO a encaminhar em tempo hábil e sob protocolo à LOCADORA quaisquer notificações que digam respeito ao imóvel locado.

Clausula 10ª - DA MULTA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

À parte que infringir qualquer das cláusulas aqui expressas, ficará sujeita à multa equivalente a 01 (uma) vez o valor do aluguel do mês em que ocorrer a infração.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



Clausula 11ª – DA RESCISÃO

A violação de quaisquer das Cláusulas do presente contrato, bem como de quaisquer disposições que a ele se aplique, importarão na sua imediata rescisão, sem embargo de reparação, pela parte culpada, dos prejuízos pela rescisão advindos.

Parágrafo único – Caso o LOCATÁRIO antes de expirado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda, pretenda devolver o imóvel, deverá notificar à LOCADORA, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data em que o desocupará, sem incorrer no pagamento da multa especificada na Cláusula Décima ou de qualquer outra indenização, ficando o presente contrato rescindido de pleno direito.

Clausula 12ª – DAS OBRIGAÇÕES

Todas as obrigações decorrentes do presente contrato, mesmo em caso de prorrogação, serão extensivas aos herdeiros e sucessores dos contratantes e exigíveis, de pleno direito, nos prazos e pelas formas convencionais, independentemente de qualquer aviso extrajudicial.

Clausula 13ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba-SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Bofete, 19 de fevereiro de 2015.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Janaina Gabriella de Oliveira e Souza
Proprietária
LOCADORA

Etiane Oliveira Araújo
RG. n.º 28.625.560-1
Testemunha

Edson José de Camargo
RG. N.º 26.717.570-X
Testemunha